



ANO VIII – Nº 1181 - Macaíba-RN, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAECIO SIMPLICIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 318.823,34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS - P/ CONTRATADO

**EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 42.574,86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA P/ CONTRATANTE. CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS - P/ CONTRATADO

**EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. CONTRATADO: J N RODRIGUES

JUNIOR ASSESSORIA CONTABIL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO REALIZAÇÕES QUE OBJETIVEM MELHORAR O REPASSE DO ICMS AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: PARA CADA INCREMENTO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), SERÁ PAGO OS HONORÁRIOS MÁXIMOS DE 9%. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE. JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR P/ CONTRATADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2016.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/014/015/016/017-2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: EVALUX COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 25.249.727/0001-38. ENDEREÇO: RUA DOS CANINDES, Nº. 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600. ITENS VENCIDOS: 02 - R\$ 0,280, 06 - R\$ 179,000, 07 - R\$ 78,500, 11 - R\$ 4,990, 13 - R\$ 0,420, 18 - R\$ 0,430, 34 - R\$ 40,000, 35 - R\$ 4,900, 37 - R\$ 1,350, 45 - R\$ 9,750, 48 - R\$ 17,000, 49 - R\$ 1,500, 50 - R\$ 2,900, 51 - R\$ 10,500, 52 - R\$ 13,500, 62 - R\$ 11,450, 66 - R\$ 22,490, 70 - R\$ 12,100, 76 - R\$ 0,700, 99 - R\$ 0,450, 101 - R\$ 3,480, 111 - R\$ 6,500, 115 - R\$ 28,900, 118 - R\$ 6,000, 122 - R\$ 15,400, 127 - R\$ 8,900, 128 - R\$ 3,800, 130 - R\$ 0,380, 146 - R\$ 95,000, 149 - R\$ 35,500, 150 - R\$ 1,800, 151 - R\$ 1,800, 155 - R\$ 7,200, 159 - R\$ 1,700, 161 - R\$ 4,300, 163 - R\$ 8,600, 172 - R\$ 1,500. REPRESENTANTE LEGAL: EVA MARIA COSMO BERNANDO. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RAWPLÁCIDO SARAI-

VA MAIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº
001/2016 - MACAÍBAPREV.**

Dispõe sobre o reajuste monetário dos benefícios previdenciários pagos pelo MacaíbaPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN - MacaíbaPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica do Município e o artigo 66 da Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria, Auxílio Reclusão, Pensão por Morte e Salário Família, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação dos artigos 43, §4º e 66 da Lei 1.695, de 30 de abril de 2014.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Ministerial MPS nº. 08 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento nos artigos 34, 35, 36, 37, 38, 47 e 59 da Lei 1.695/2014, pagos pelo MacaíbaPREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, na seguinte proporção:

DATA	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38

em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2017 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2017, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$

1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total da respectiva remuneração de contribuição, ainda que resultante da soma das remunerações de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram a remuneração de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de vínculos existentes.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou

nos meses anteriores, será considerada como remuneração a sua última remuneração de contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder a remuneração de contribuição considerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do MacaíbaPREV /RN, 20 de janeiro de 2017.

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONVITE Nº 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: A.O.S. Software Ltda, CNPJ nº.: 11.385.898/0001-80 – VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) contrato de prestação de serviços de Locação de software de controle de lançamentos contábeis e emissão de relatórios legais, sendo o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, ambos da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Pela Contratante: Gelson Lima da Costa Neto, Presidente da Câmara. Pela Contratada: A.O.S. Software Comercio Ltda. DATA: 31/12/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. CONTRATADA: D C de Araújo Júnior, CNPJ nº.: 08.175.043/0001-10 – VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) OBJETO: aditamento que altera Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Locação de softwares de gerenciamento de

folha de pagamento, controle financeiro e de pagamentos, acompanhamento e controle de processos jurídicos, e de tramitação e gerenciamento de processos de despesa, sendo o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, ambos da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Pela Contratante: Gelson Lima da Costa Neto, Presidente da Câmara. Pela Contratada: D. C. de Araújo Júnior. DATA: 31/12/2016.

*repblicado por incorreção

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes